## Prefeitura Municipal de Tatuí

## **GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP – Tatuí-SP CEP 18271-330

## LEI MUNICIPAL Nº 5.552, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021

"Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 5.114, de 7 de agosto de 2017 e dá outras providências".

**MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tatuí aprova e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- **Art. 1**° O artigo 1° da Lei Municipal n° 5.114, de 7 de agosto de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Tatuí, autorizada a receber em doação, sem ônus para a mesma, uma área de terras, com área de (2.008 m²), da matricula nº 9925, de propriedade dos Srs. Nirde de Oliveira, Eduardo Luiz de Oliveira e Débora de Oliveira, destinada a abertura de ruas, situada no Bairro Alto Santa Cruz, nesta cidade, conforme croquis e memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, a saber:"
- $\bf Art.~2^\circ$  As despesas desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- **Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 1º de outubro de 2021.

## MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 1º/10/2021 Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 757/AJT/CMT/21, da Câmara Municipal de Tatuí)

.